

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Noções de Análise Financeira . . .	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	77,5		137,5	5,5
Noções de Fiscalidade	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Estágio	345 — Gestão e Administração	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					940	490	2 072,5	750	3 012,5	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311207843

Aviso n.º 7453/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 26 de janeiro de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Energia, Eficiência e Sustentabilidade do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto.

11 de abril de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto

2 — Curso técnico superior profissional
T355 — Energia, Eficiência e Sustentabilidade

3 — Número de registo
R/Cr 1/2017

4 — Área de educação e formação
522 — Eletricidade e Energia

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Intervir na operação, comercialização, utilização, análise, especificação e projeto de todos os produtos e serviços que se inserem na área da energia, computação e sustentabilidade, com especial ênfase na utilização racional e eficiente de energia elétrica.

5.2 — Atividades principais

a) Intervir na manutenção de unidades industriais no geral e na manutenção de equipamentos elétricos em particular, projetar, instalar e manter sistemas elétricos, eletrónicos, eletromecânicos, pneumáticos e hidráulicos;
b) Atuar na operação, controlo e gestão dos sistemas elétricos de energia;

c) Realizar projetos de instalações elétricas, intervir na sua execução e assegurar a sua manutenção;

d) Analisar, avaliar e propor soluções para todas as questões relacionadas com a utilização de energia, dando principal relevância às questões relacionadas com as energias renováveis, com a eficiência energética, e efetuar auditorias energéticas;

e) Atuar e coordenar equipas que identificam e resolvem problemas autonomamente;

f) Inovar tendo em conta um desenvolvimento sustentável;
g) Intervir na utilização com segurança dos recursos disponíveis (orçamento, tempo, materiais, esforço humano, entre outros);

h) Integrar, motivar e liderar equipas de trabalho na área da manutenção e exploração de sistemas de energia;

i) Diagnosticar e resolver problemas autonomamente e com responsabilidade;

j) Analisar documentação técnica de natureza diversa (esboços, esquemas, diagramas de instalações, manuais, catálogos de fabrico, normas e procedimentos) relativa aos equipamentos, sistemas e ou instalações de natureza eletromecânica, elétrica ou eletrónica.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Abrangentes em física (termodinâmica, magnetismo e eletromagnetismo);

b) Abrangentes em eletricidade;

c) Máquinas elétricas (funcionamento de motores elétricos e controladores de velocidade);

d) Abrangentes em informática (aplicações e ferramentas de gestão de projetos, de gestão da manutenção e de supervisão e controlo);

e) Aprofundados de instrumentação industrial;

f) Aprofundados sobre os sistemas de produção, transporte e distribuição de energia elétrica;

g) Aprofundados de automação industrial (projeto, instalação e manutenção de sistemas de produção controlados por autómatos programáveis);

h) Aprofundados sobre projeto, execução e exploração de instalações elétricas;

i) Aprofundados sobre métodos de utilização racional e eficiente de energia;

j) Aprofundados sobre energias renováveis.

6.2 — Aptidões

a) Analisar de forma expedita circuitos em corrente contínua e em corrente alternada;

b) Utilizar a língua inglesa na leitura e interpretação de documentação técnica, normas e catálogos;

c) Utilizar ferramentas informáticas de forma expedita;

d) Utilizar técnicas e instrumentos mais adequados para o diagnóstico de avarias, manutenção e segurança de pessoas e de equipamentos;

e) Realizar auditorias e efetuar análises de consumos energéticos;

f) Utilizar métodos e adotar práticas de utilização racional e eficiente de energia;

g) Ler e interpretar informações técnicas (esboços, esquemas, diagramas, normas e procedimentos) de equipamentos ou sistemas elétricos, eletrónicos, eletromecânicos, automação, instrumentação e controlo industrial;

h) Aplicar a legislação inerente e executar a tramitação dos processos de licenciamento, execução e exploração de instalações elétricas industriais, habitacionais e de serviços;

i) Dimensionar sistemas de produção de energia elétrica de natureza renovável;

j) Transmitir especificações técnicas dos equipamentos de força motriz, de automação, instrumentação, manutenção e sistemas de segurança das pessoas.

6.3 — Atitudes

- a) Trabalhar em equipa;
 b) Adaptar-se à mudança tecnológica e organizacional;
 c) Demonstrar criatividade e espírito inovador;
 d) Demonstrar responsabilidade, iniciativa, autonomia e rigor;
 e) Demonstrar espírito crítico;
 f) Decidir de forma rápida e eficaz na resolução de situações concretas de emergência;
 g) Ser sensível e atento a toda a legislação e a todos os incentivos para utilização racional e eficiente de energia;
 h) Liderar e gerir equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
 i) Facilitar o relacionamento interpessoal com os interlocutores internos e externos com vista ao desenvolvimento de um bom nível de colaboração;
 j) Agir e fazer agir em conformidade com as normas e regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e qualidade.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
522 — Eletricidade e Energia	69	57,5 %
523 — Eletrónica e Automação	18	15 %

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Álgebra	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108	168	6
Algoritmia e Programação	481 — Ciências Informáticas	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80	140	5
Física	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral	90		78	168	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		26	56	2
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	90		134	224	8
Análise de Circuitos e Instrumentação	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	90	75	106	196	7
Eletrónica	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108	168	6
Sistemas Digitais	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	108	168	6
Sistemas Eléctricos de Energia	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	90	60	106	196	7
Teoria da Eletricidade	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	136	196	7
Automação	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108	168	6
Computação Aplicada aos Sistemas de Energia	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108	168	6
Eficiência Energética e Energias Renováveis	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108	168	6
Instalações Eléctricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	90	75	78	168	6
Máquinas Eléctricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	90	60	78	168	6
Estágio	522 — Eletricidade e Energia	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral	50		790	840	30
Total					1 100	510	2 260	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311271403

Despacho n.º 5477/2018

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o pedido de registo da criação do curso técnico superior

profissional de Marketing Digital, a ministrar pela Escola Superior de Ciência e Tecnologia do Instituto Superior Politécnico Gaya;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
461 — Matemática	14	11,67 %
441 — Física	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
481 — Ciências Informáticas	5	4,17 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	2	1,67 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vale de Cambra	Centro de Aprendizagem Técnico Superior Profissional de Vale de Cambra.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2017-2018

11 — Plano de estudos